PORTARIA Nº 05/2017

HOMOLOGA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA PARA O BIÊNIO 2017-2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48, IV, "*a*", do Regimento Interno da Câmara;

Considerando a distribuição de vagas das Comissões Permanentes desta Casa ajustada entre esta Presidência e os líderes das bancadas partidárias durante a reunião ordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alto, ficam as comissões permanentes desta Casa Legislativa constituídas com a seguinte composição, para o biênio 2017-2018:

I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Titulares: Érik Bruno Ribeiro;
Vanessa Fonseca Rodrigues; e
Claudio José Viana.

Suplentes: 1º) Luiz Homero Mendes Freitas;
2º) João Carlos Pereira; e
3º) José Passos Teixeira

II – Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

Titulares: Paulo Sérgio da Silva;
Érik Bruno Ribeiro; e
João Carlos Pereira.

Suplentes: 1º) Vanessa Fonseca Rodrigues;
2º) Claudio José Viana; e
3º) José Maria de Souza

III – Comissão de Serviço Público Municipal e da Ordem Social:

Titulares: José Passos Teixeira;
José Maria de Souza; e
Luiz Homero Mendes Freitas.

Suplentes: 1º) Érik Bruno Ribeiro;
2º) Paulo Sergio da Silva; e
3º) Vanessa Fonseca Rodrigues

Art. 2º. Cada comissão elegerá, dentre seus membros titulares, o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário (Reg. Interno, art. 76).

Art. 3º. O Presidente é substituído, em sua ausência, pelo Vice-Presidente e, na falta de ambos, a presidência cabe ao mais idoso dos membros presentes (Reg. Interno, art. 76, § 2º).

Art. 4º. Nos casos de licença ou impedimento de qualquer dos membros titulares, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, dentre os suplentes designados no artigo 1º, devendo este ser escolhido, sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária (Reg. Interno, art. 61).

Art. 5º. Em caso de vaga na comissão, por renúncia ou morte de vereador, o Presidente da Câmara Municipal nomeará novo membro para substituí-lo, sempre que possível membro da mesma legenda partidária, por indicação do líder da respectiva bancada (Reg. Interno, art. 75, *caput* e § 2º).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pouso Alto-MG, 11 de janeiro de 2016.

Raulysson Magella Mancilha Júnior
Presidente da Câmara